



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

Documento

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO (PRORROGAÇÃO / NOVA CONTRATAÇÃO)

Em atendimento ao Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, à Portaria ME nº 7.828 de 30 de agosto de 2022, à Portaria MF nº 267, de 26 de abril de 2023, Portaria Interministerial MF e MPO e MGI nº 1, de 11 de janeiro de 2023, e à Portaria RFB nº 224, de 7 de fevereiro de 2019, alterada pela Portaria RFB nº 5.000, de 18 de dezembro de 2020.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO			
I - Autorização para (assinalar com um "X" a opção correspondente ao pedido):			
☐	Prorrogação	☒	Contratação
II - Unidade Gestora Contratante (nome, sigla e CNPJ):			
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal, SRRF09, CNPJ nº 00.394.460/0135-53			
III - Identificação do Demandante (nome, sigla e CNPJ):			
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal, SRRF09, CNPJ nº 00.394.460/0135-53			
IV - Número do Processo:			
10905.720.115/2025-41			
V - Número do Contrato: (preencher somente no caso de pedido de prorrogação)		VI - Data de Início de Vigência do Contrato: (preencher somente no caso de pedido de prorrogação)	
VII – Objeto do contrato: (no caso de pedido de prorrogação, informar o nome e CNPJ da empresa contratada)			
Contratação de serviços postais exclusivos (entrega de correspondência) e não exclusivos (remessa de encomendas expressas) para a SRRF09 e suas unidades jurisdicionadas.			
Em comparação ao contrato anterior, cujo valor global é de R\$ 1.565.327,28, sendo o valor de R\$ 1.448.209,92 destinados a serviços exclusivos e R\$ 117.117,36 a serviços não exclusivos, com vigência de 12 meses, de 01 de outubro de 2024 a 01 de outubro de 2025, a nova contratação terá redução em seu valor devido a adequação às reais necessidades de utilização. Durante a última contratação, observou-se uma diminuição no uso de cartas e um aumento na demanda por SEDEX, o que levou à reavaliação dos valores contratados. Assim, optou-se por aumentar o valor estimado para serviços não exclusivos para R\$ 166.412,22 e reduzir o valor estimado para serviços exclusivos para R\$ 999.818,82, garantindo um melhor alinhamento com o consumo real dos serviços postais.			
Foram observadas as disposições contidas no Decreto nº 8.540/2015 e na Portaria Interministerial MF e MPO e MGI nº 1/2023, em especial quanto à essencialidade de seu objeto, à relevância do interesse público e à possibilidade de reduzir o gasto público associado com a sua execução.			
VIII – Período de vigência pretendido: (preencher somente nos casos de pedido de prorrogação de contratos, locações ou nova contratação de serviços contínuos)			
a) Data de Início:		b) Data de Término:	
01/10/2025		30/09/2026	
IX - Valor da Contratação Anterior: (Preencher somente nos casos de prorrogação de contrato, locação e nova contratação de serviços contínuos)			
R\$ 1.565.327,28 (12 meses)			
X - Valor para o Período (em R\$):			
R\$ 1.166.231,04 (12 meses)			
XI - Despacho da Autoridade:			
1. Em vista da necessidade apresentada, autorizo o objeto da demanda descrita no item VII supramencionado, ressaltando que, nos termos do art. 39 da Portaria MF nº 267, de 26 de abril de 2023 (DOU de 27/04/2023), a presente autorização não envolve análise técnica e jurídica do procedimento, as quais são de responsabilidade dos ordenadores de despesa e das unidades jurídicas dos respectivos órgãos e entidades vinculadas ao Ministério da Fazenda, de acordo com suas competências legais, nem implicam ratificação ou validação dos atos que compõem o processo de contratação. Sem prejuízo, condiciona-se esta autorização a que o gestor contratual observe as orientações do Órgão Jurídico competente para examinar a presente contratação, toda a legislação pátria atinente à matéria e as orientações dos órgãos de controle aplicáveis.			

2.	Restitua-se o presente despacho à unidade contratante. Junte-se aos autos do processo de contratação.
Assinado digitalmente Pedro Henrique Magalhães de Magalhães Subsecretário de Gestão Corporativa da Receita Federal do Brasil, substituto	



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 16/09/2025 15:25:12 por Pedro Henrique Magalhaes de Magalhaes.

Documento assinado digitalmente em 16/09/2025 15:25:12 por PEDRO HENRIQUE MAGALHAES DE MAGALHAES.

Esta cópia / impressão foi realizada por SOLANGE CRISTINA CASTRO MORAIS em 18/09/2025.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP18.0925.11464.WM1X

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
AEAFF9AFA13380B0D0D70DB623A9441C557CC7A0C4898862E0002CF2437F9664